



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS

1. DAS PARTES De um lado, **YUPTEC TECNOLOGIA E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.748.634/0001-22, com sede em São Paulo/SP, na qualidade de contratada e doravante denominada "PortaldaAgencia.com.br"; E de outro lado, o contratante, pessoa jurídica ou física devidamente identificada no cadastro preenchido pelo próprio contratante, doravante denominado "**USUÁRIO**"; Celebram o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTRAS AVENÇAS, doravante denominado "**CONTRATO**", que será regido pelas cláusulas e condições abaixo:

2. DO OBJETO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o protocolo de uma parceria comercial entre a **TEC4YOU** e a **AGÊNCIA**, por meio da qual: (i) a **TEC4YOU** disponibilizará a plataforma **Portal da Agência (plataforma de comercio eletrônico composta por uma caixa de busca bem como por sistema de operacionalização de venda online de passagens aéreas nacionais e internacionais através de cartões de crédito)** no Website da **AGÊNCIA**, durante a vigência deste contrato, para que os usuários do referido Website possam adquirir passagens aéreas nacionais e internacionais através da consolidadora **CNTOUR**; (ii) a **AGÊNCIA** terá a oportunidade de ampliar os seus negócios e de estender o comércio eletrônico de passagens aéreas nacionais e internacionais aos usuários que navegarem pelo seu Website; (iii) A consolidadora **CNTOUR** pagará uma comissão para as referidas vendas que vierem oriundas do site em questão.

3. CONDIÇÕES DA PARCERIA

3.1. Após a disponibilização do Portal da Agência pela **TEC4YOU**, a **AGÊNCIA** ficará responsável pela sua implementação no seu website.

3.1.1. A **AGÊNCIA** poderá cancelar este a qualquer momento, com aviso prévio de 30 dias.

3.2. A consolidadora **CNTOUR** receberá os dados do cartão de crédito do usuário e efetuará o direcionamento do pagamento para o sistema de análise de risco. Caso haja suspeita da existência de fraude, a compra não será concluída.

3.2.1 As partes acordam que a marca a ser veiculada no Portal da Agência e em todos os canais de contato com os Usuários, será da agência, a qual fica responsável por fazer o atendimento aos clientes que comprarem através do seu site e nos casos de alterações e cancelamentos o contato com a consolidadora **CNTOUR** deve ser feita exclusivamente pela agência. Também fica estabelecido que a Agência fornecerá um telefone para atendimento aos seus clientes que ficará em seu site de forma visualmente fácil. Fica ressalvado, porém, que no cartão de crédito do usuário poderá aparecer o nome da consolidadora **CNTOUR** ou da companhia aérea, conforme o tipo de bilhete emitido.

4. SOBRE USO E ARMAZENAMENTO DE DADOS NA POLÍTICA DE PRIVACIDADE



A CNTOUR/PORTALDAAGENCIA fornece a terceiros contratados os dados do cliente armazenados no site com a finalidade de análise de risco e concretização das compras, sendo que o cadastramento no site corresponde ao consentimento expresso quanto a coleta/uso/armazenamento/tratamento dos dados (inclusive pelos terceiros contratados), podendo, inclusive, ser individualizados para fins estatísticos.

5. TAXAS E REMUNERAÇÕES

Companhias aéreas internacionais: A tabela para a consulta da comissão se encontra no painel administrativo do site. Companhias aéreas nacionais: A agência recebe 10% de comissão ou R\$40 (o que for maior); Companhias aéreas Azul e Gol: a agência recebe 10% de comissão ou R\$ 30 (o que for maior).

5.1.1. A consolidadora **CNTOUR** fará a apuração das vendas realizadas aos usuários do website por intermédio do Portal da Agência, e efetuará o repasse das comissões acordadas provenientes destas, conforme previsto no item 4.2, de acordo com prazo decendial de companhias nacionais, sendo: emissões de 1 a 10 pagamento 21, emissões de 11 a 20 pagamento dia 01, e emissões de 21 a 31 pagamento dia 11. Para emissões internacionais pagamento semanal conforme IATA. 5.1.2. A **TEC4YOU** disponibilizará a **AGÊNCIA** o acesso a um painel de controle, por meio do qual está poderá visualizar todas informações referentes às movimentações feitas pelos usuários (pesquisas, relatórios de compras, dentre outras).

5.1.3. Fica convencionado entre as partes que, o percentual descrito no item 4.2, poderá ser alterado, unilateralmente, pela **TEC4YOU**, em virtude de eventuais mudanças nas regras de pagamento das comissões pelas companhias aéreas.

5.2. Caso algum usuário solicite o reembolso ou cancelamento da compra realizada no **Portal da Agência** e a consolidadora **CNTOUR** já tenha realizado o pagamento do percentual a **AGÊNCIA**, esta deverá conceder um crédito na próxima fatura a ser emitida para abatimento do valor já pago pela consolidadora CNTOUR.

6. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

6.1. O USUÁRIO deverá cadastrar-se no **Portal da Agência** utilizando um endereço de e-mail, senha de identificação e dados de cobrança válidos.

6.2. A guarda do endereço de e-mail cadastrado e da senha de identificação é dever do USUÁRIO.

6.3. O USUÁRIO se responsabiliza pela veracidade e exatidão das informações cadastradas. 6.4. O USUÁRIO deverá utilizar os serviços prestados pelo **Portal da Agência** apenas para os fins a que se destinam.

6.5. O USUÁRIO obriga-se ao pagamento pontual dos valores referentes ao plano escolhido no ato da contratação.

6.6. Na eventualidade do pagador pelos serviços ser um terceiro indicado pelo USUÁRIO, este último declara ter lhe comunicado os presentes termos e condições contratuais e este ter autorizado o pagamento e concordado com o teor desse contrato.

7. DAS GRATUIDADES E PROMOÇÕES

7.1. A **TEC4YOU** poderá conceder gratuidades, bonificações e quaisquer outros pacotes promocionais, dos quais os TERMOS E CONDIÇÕES passarão a ser parte integrante e indissociável do presente CONTRATO.



7.2. Além das gratuidades e promoções tratadas no item anterior, a **TEC4YOU** poderá oferecer ao USUÁRIO facilidades na contratação de serviços prestados por terceiros, sem que disso decorra qualquer obrigação ou direito entre as PARTES.

7.2.1. A **TEC4YOU** se reserva o direito de cessar a oferta das facilidades previstas no item anterior conforme seus critérios de conveniência.

8. OBRIGAÇÕES DA TEC4YOU

8.1. Sem prejuízo de outras previstas neste contrato, caberá à **TEC4YOU** as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Disponibilização do **Portal da Agência** à AGÊNCIA para fins de instalação no domínio desejado, nas cores e layout por ela indicados;
- b) Atualização, manutenção, infraestrutura e suporte para a Agência em dúvidas relacionadas ao Portal da Agência; c) O Portal da Agência se reserva o direito de excluir de seu banco de dados os cadastros que contiverem qualquer conteúdo inverídico, discriminatório ou ilícito ou que afrontem os bons costumes ou as normas comuns de civilidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONSOLIDORA CNTOUR

9.1. Sem prejuízo de outras previstas neste contrato, caberá à **CNTOUR** as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) Realizar toda a transação de compra das passagens aéreas ofertadas no Portal da Agência;
- b) Por quaisquer riscos decorrentes do cartão de crédito fornecido pelo passageiro, principalmente em caso de ocorrência de fraudes, aprovação de crédito, chargeback, dentre outros.

10. OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA

10.1. Sem prejuízo de outras previstas neste contrato, caberá à **AGÊNCIA** as seguintes obrigações e responsabilidades:

- a) A agência deverá possuir uma estrutura de atendimento própria com telefone e e-mail de contato.
- b) Respeitar o período de vigência do Plano de Fidelidade escolhido à época da contratação;
- c) Pagar pontualmente o valor do Plano Fidelidade contratado, na forma e prazo convencionados.
- d) Desativar a plataforma Portal da Agência, imediatamente, na hipótese de rescisão contratual.

10.2. A não observação de quaisquer uma das obrigações definidas no presente Contrato resultará na aplicação da multa contratual que trata a Cláusula 11.2 infra.

11. VIGÊNCIA E RESCISÃO

11.1. O presente contrato vigorará pelo prazo definido no Plano de Fidelidade, a partir da data de sua assinatura, renovando-se, automaticamente, por igual período, independentemente de manifestação das partes.

11.2. Fica expressamente vedada às Partes a rescisão do presente Contrato, sem justa causa, durante o período de vigência contratual definido no Plano de Fidelidade, de forma que o não cumprimento do prazo de vigência contratual por qualquer uma das Partes resultará na aplicação de multa contratual correspondente a 50% (cinquenta por



cento) das mensalidades do Plano de Fidelidade correspondente, independentemente do lapso temporal que ocorra o inadimplemento contratual.

11.2.1. Na hipótese de não cumprimento do prazo de vigência contratual do Plano Fidelidade de 12 (doze) meses, resultará na aplicação de multa contratual correspondente ao valor de 6 (seis) mensalidades.

11.2.2. Na hipótese de não cumprimento do prazo de vigência contratual do Plano Fidelidade de 6 (seis) meses, resultará na aplicação de multa contratual correspondente ao valor de 3 (três) mensalidades.

11.2.3. Na hipótese de não cumprimento do prazo de vigência contratual do Plano Fidelidade de 3 (três) meses, resultará na aplicação de multa contratual correspondente ao valor de 1,5 (um e meio) mensalidades (lê-se: uma mensalidade e meia).

11.2.4. Na hipótese de renovação automática do Contrato pelo decurso do prazo de vigência contratual sem manifestação das Partes, a rescisão sem justa causa do presente contrato poderá ser feita, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação enviada por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.2.5. A não observação do período de aviso prévio que trata as Cláusulas 10.2.1; 10.2.2; 10.2.3; supra implicará na aplicação da multa fixada na Cláusula 10.2 [de acordo com o respectivo plano contratado].

11.3. Operar-se-á a rescisão automática e imediata deste contrato, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses que caracterizam justa causa: (i) dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, decretação de falência de quaisquer das partes; (ii) se uma das partes deixar de cumprir qualquer de suas obrigações previstas neste contrato, e não remediar o descumprimento dentro do prazo de 30 dias contados do recebimento de notificação da outra parte nesse sentido, ressalvado o previsto no item (iii) abaixo; (iii) se uma das partes deixar de realizar algum pagamento devido à outra por prazo superior a 30 dias.

Parágrafo único: As penalidades previstas nas Cláusulas 5ª, 6ª e 7ª do referido instrumento, aplicar-se-á para as modalidades de contratações sendo: Aplicativos para agências de viagens nos planos de 12 meses, 6 meses e 3 meses, bem como para contratações referente a sites para agências de viagens [PORTAL], nos planos de 12 meses, 6 meses e 3 meses e, por fim, para contratação do Combo - Site + aplicativo [PORTAL DA AGÊNCIA], nos planos de 12 meses, 6 meses e 3 meses.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Toda e qualquer alteração contratual, será feita mediante acordo entre as partes, e por meio de aditamento escrito e devidamente por firmado pelas partes e duas testemunhas.

12.2. O presente Contrato não implica em nenhuma forma de consórcio, sociedade ou mandato, bem como é proibido qualquer tipo de cessão sem escrito prévia autorização por das partes, sendo que a presente parceria obrigará cada uma das partes e seus respectivos sucessores.

13. FORO



13.1. As partes elegem o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer pleitos oriundos do presente contrato, com renúncia a qualquer mais privilegiado que seja justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Na presença de duas testemunhas.